

DECRETO N. 16.628, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que consta no Processo Administrativo n. 36.009/15;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à Urbacampus Empreendimentos Imobiliários Administração e Participação Ltda. destinada à abertura da Via Cambuí:

1 - Imóvel: gleba de terras registrada sob Matrícula n. 99.349 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Proprietário: Urbacampus Empreendimentos Imobiliários Administração e Participação Ltda.

3 - Localização: a área está localizada na Rua Rogério Coutinho, Residencial São Francisco, São José dos Campos - SP.

4 - Medidas e confrontações: tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7432457,530265 E=414181,492583. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 352º37'39", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 20,89m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 356º46'14", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,65m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 341º57'53", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,46m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345º15'25", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 18,46m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 346º10'22", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,42m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 339º58'01", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,92m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342º19'36", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,55m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 334º37'55", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,97m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a esquerda, segue em linha reta

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

azimute 326°50'43", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,51m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 329°59'11", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,59m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 334°45'52", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,93m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 338°23'50", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,85m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 341°33'02", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,14m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 351°33'39", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,93m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 346°22'53", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,58m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 344°58'37", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,44m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 351°35'47", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,5m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 348°18'22", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,21m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 339°44'06", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,02m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 333°55'54", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,83m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 344°23'10", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,15m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 335°40'43", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,64m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 338°19'56", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,19m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 330°59'13", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,5m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 334°31'45", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,98m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 338°02'44", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,71m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 335°24'42", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,48m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 336°13'17", acompanhando o limite de desapropriação, confrontando com a área remanescente, numa distância de 17,56m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 94°57'47", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Hélio Corrêa da Silva e outros, numa distância de 6,47m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 96°02'31", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Hélio Corrêa da Silva e outros, numa distância de 10,57m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 90°51'26", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Hélio Corrêa da Silva e outros, numa distância de 9,2m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 158°55'08", acompanhando a

D. 16.628/15

PA 36.009/15

2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 17m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $160^{\circ}21'50''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 18m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $164^{\circ}43'42''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 17,1m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $165^{\circ}12'43''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 18,4m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $162^{\circ}38'17''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 18,01m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $150^{\circ}50'19''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 17,6m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $144^{\circ}34'40''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 17,83m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $152^{\circ}17'06''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 17,22m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $165^{\circ}29'43''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 17,96m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $168^{\circ}13'32''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 8,39m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $168^{\circ}58'19''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 17,91m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $169^{\circ}42'49''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 17,3m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute $169^{\circ}05'10''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Juliana Mattos Haddad e outros, numa distância de 17,86m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute $258^{\circ}60'00''$, acompanhando a linha de divisa, confrontando com Orlando José Zovico e s/m, numa distância de 25,84m, até chegar ao ponto inicial, fechando assim o perímetro.

5 - Área total: O perímetro acima perfaz uma área de 5.086,14m² (cinco mil e oitenta e seis metros e quatorze décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n. 36.009/15.

Art. 2º Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente Decreto nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

D. 16.628/15

PA 36.009/15

3

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

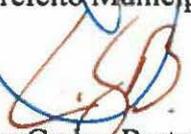
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de outubro de 2015.



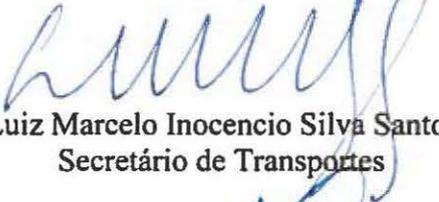
Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano



Luiz Marcelo Inocencio Silva Santos
Secretário de Transportes



Josmar Nanes de Souza
Secretário da Fazenda



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa